Processo nº 40/	
data da autuação	Folha
Rubrica	

ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS
2ª IGE

Órgão / entidade	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMO/CGP**
Data da 2ª visita	**03/04/2004**
Contrato	**Contrato nº 49/2003 – Obra de recuperação do viaduto situado na Av. Brasil sobre a Rua Cajurana – Coelho Neto – AP 3.3 XXV AR. (processo nº 40/004475/2003)**
Equipe	**Carlos Henrique Bom de Aquino Secretário II Matrícula – 40/900.723** **Maria Beatriz de Oliveira Neuenschwander Secretário II Matrícula – Matr. 40/900.751**

SUMÁRIO

1. DADOS DO CONTRATO

2. RESULTADOS OBTIDOS

2.1 - RETROSPECTIVA DA VISITA ANTERIOR
2.1.1 - 1ª VISITA
2.1.2 - PONTOS DE DILIGÊNCIA:

2.2 - 2ª VISITA
2.2.1 - SITUAÇÃO ATUAL
2.2.2 - ANÁLISE COMPARATIVA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE A 1ª E A 2ª VISITA:

3. QUESTIONAMENTO

4. CONCLUSÃO

ANEXOS

1 - DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 49/2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/350067/2003

EMPRESA: Engrest Engenharia e Recuperação Estrutural Ltda.

OBJETO: Obras de recuperação do viaduto situado na Av. Brasil sobre a Rua Cajurana – Coelho Neto – AP 3.3 XXV AR.

DATA DE INÍCIO (memorando de início)**:** 04/08/2003

PREVISÃO DE TÉRMINO [1](incluindo prorrogações)**:** 06/02/04

SUSPENSÃO NA CONTAGEM DE PRAZO: em 13/01/2004, publicado no DORIO em 21/01/04.

VALOR CONTRATADO: R$ 296.279,15

VALOR TOTAL APÓS LAVRATURA DO 2º TA: R$ 259.130,60

VALOR TOTAL LIQUIDADO (SAGOF): R$ 195.784,41

MEDIÇÕES REALIZADAS APÓS A 1ª VISITA:

Medição	Etapa	Período de Execução	Valor R$	%
2ª normal	2ª	10/set a 09/out	21.634,31	8,34
3ª normal	3ª	10/Out a 08/nov	34.042,60	13,14
4ª intermediária	4ª	09/nov a 08/dez	39.477,21	15,24
5ª intermediária	5ª	09/dez a 30/12/03	39.040,76	15,07
Total acumulado (todas as medições)			195.784,41	75,55

Foram realizadas 5 medições até a data da visita, cujos valores correspondem a R$ 195.784,41, equivalentes a **75,55** % do valor total do contrato.

TERMOS ADITIVOS:

Termos	Data Assinatura	Valor (R$)	Objeto resumido
1º Termo de Rerratificação nº 130/03	16/12/03	-	prorrogação do prazo contratual para 06/02/2004
2º Termo Aditivo nº 014/2004	25/03/04	(37.148,55)	redução do valor contratado para R$259.130,60.

[1] Ver item ***2.2.1***

FISCAL DA OBRA: Nome: Ester Genuncio.
Telefone da Secretaria: 2589-0300 ramal 127
N.º do CREA RJ-130194/B

SITUAÇÃO:

- **Edital (processo TCMRJ 40/003150/2003)-** Arquivado na Sessão Ordinária de 09/06/03, nos termos do Voto do Relator, Exmo. Sr. Conselheiro Nestor Guimarães Martins da Rocha.

- **Contrato nº 49/2003 (processo TCMRJ nº 40/004475/2003) –** Arquivado na Sessão Ordinária de 22/10/03, nos termos do Voto do Relator, Exmo. Sr. Conselheiro Nestor Guimarães Martins da Rocha.

- **1º Termo de Rerratificação nº 130/2003 (processo TCMRJ nº 040/007486/2003) -** Em tramitação nesta Corte.

- **2º Termo Aditivo nº 014/2004 ao Contrato nº 049/2003** (**processo TCMRJ nº 40/002.007/2004) -** Em tramitação nesta Corte.

2 – RESULTADOS OBTIDOS

2.1 - RETROSPECTIVA DA VISITA ANTERIOR

2.1.1 - 1ª VISITA Abrangência: 1ª medição:

- Medições até a data da visita - 17/10/03 - correspondem a R$ 61.589,53 (20,7% do valor original do contrato)

2.1.2 - PONTOS DE DILIGÊNCIA:

De acordo com o Voto n° 1523/03 do Exmo. Sr. Conselheiro Relator Nestor Guimarães da Rocha, proferido em sessão de 15/12/03, o presente processo foi colocado em diligência para que o órgão jurisdicionado esclarecesse se os itens SC000167 e CO000052 foram medidos parcialmente de forma antecipada ou se o orçamento não contemplou a quantidade adequada.

A jurisdicionada apresentou justificativa às fls. 19:

- Quanto ao item SC000167, foi informado que dos 20 (vinte) pilares existentes só em 16 (dezesseis) foi necessária a remoção do revestimento cerâmico. Nos outros 4 (quatro), foi realizado emboçamento sem a necessidade de retirada do revestimento.

- Quanto ao item CO000052, foi informado que a área total dos dois viadutos é de 480 (quatrocentos e oitenta) m^2, porém o serviço foi realizado em meia pista utilizando 210 (duzentos e dez) m^2 de tábuas para a realização do serviço.

A equipe anterior considerou satisfatórias as justificativas, sugerindo o conhecimento do processo, que se encontra em tramitação nesta Corte.

2.2- <u>2ª VISITA:</u> abrangência: 2ª à 5ª medição

2.2.1 - <u>SITUAÇÃO ATUAL</u>

Verificou-se pelo relatório SISCOB, inserido em anexo, que este contrato, após uma prorrogação de 60 dias, encontrava-se suspenso desde 13/01/2004.

Na realidade, a obra se encontra concluída e o trânsito sob o viaduto liberado.

Aspecto final da obra:

Guarda-corpo ao longo de todo o viaduto substituído

Revestimento concluído

2.2.2 - ANÁLISE COMPARATIVA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE A 1ª E A 2ª VISITA:

Vista do andaime instalado sob o viaduto– 1ª Visita

Visão do andaime retirado e área recuperada – 2ª Visita

Revestimento em cerâmica a ser removido– 1ª Visita

Revestimento em cerâmica removido– 2ª Visita

Guarda-corpo ao longo de todo o viaduto a ser substituído – 1ª Visita	**Guarda-corpo ao longo de todo o viaduto substituído – 2ª Visita**

Guarda-corpo ao longo de todo o viaduto a ser substituído – 1ª Visita	**Guarda-corpo ao longo de todo o viaduto substituído – 2ª Visita**

Perigo de acidentes devido ao recuo da pista em relação à mureta do viaduto– 1ª Visita

Mureta ao longo do viaduto retirada – 2ª Visita

Instalação do guarda-rodas – 1ª Visita

Instalação do guarda-rodas concluída– 2ª Visita

Concreto injetado dentro das rachaduras, faltando concluir o revestimento– 1ª Visita

Revestimento concluído– 2ª Visita

Pintura com tinta acrílica – 1ª Visita

Pintura concluída – 2ª Visita

3. QUESTIONAMENTOS

3.1 – 2º TERMO ADITIVO Nº 014/04 AO CONTRATO Nº 049/03

Observamos que:

a) Tanto o objeto contido da publicação do extrato contratual e a redação do Parágrafo único da cláusula 1ª estão incorretos, pois expressam que não houve alteração do valor inicialmente contratado.

b) O valor do contrato passou de **R$ 296.279,15** para **R$ 259.130,60.**

c) Embora a obra já esteja concluída, os programas destinados ao controle da mesma - SISCOB e o SAGOF[2] - não possuem dados sobre os aditivos. Ambos expressam que o valor contratual é de **R$ 296.279,15.**

d) O SAGOF informa "Restos a pagar" de R$ 100.494,74 e que já foi liquidado e pago R$ 195.784,41, embora registre "nenhuma liquidação encontrada".

e) O relatório SISCOB datado de 05/04/04 informa errôneamente que:

- "não existem processos de alterações de contrato"
- a data de término é 07/02/04.
- falta medir 33,92% do valor contratado quando o correto seria 24,45% do total contratado.

Recomendamos que os programas SISCOB e FINCON contenham dados atualizados, incluindo os Termos aditivos.

3.2 - Verificamos também que os valores das medições não coincidem com o cronograma financeiro, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ETAPA	CRONOGRAMA (R$)	MEDIÇÃO (R$)	DIFERENÇA
1ª	59.255,83	61.589,53	2.333,70 maior que o cronograma
2ª	103.687,70	21.634,31	82.053,39 menor que o cronograma
3ª	103.687,70	34.042,60	69.645,10 menor que o cronograma
4ª	29.627,92	78.517,97	48.890,05 maior que o cronograma

[2] Sistema de Acompanhamento da Gestão Orçamentária e Financeira deste Tribunal alimentado com os dados do FINCON.

A jurisdicionada deverá justificar a razão das divergências entre os valores das medições e do cronograma físico-financeiro.

3.3 - De acordo com a fiscalização, o empreiteiro terminou a obra por sua conta e risco, para não desmobilizar equipamento e canteiro de obra. Como o 2º Termo Aditivo ao Contrato só foi assinado em 25/03/04, não houve memorando de reinício da obra[3] e tampouco a última medição. Oficialmente, a obra ainda se encontra suspensa.

Com base no 2º TA e de acordo com as medições já efetuadas, o valor dos serviços executados pela contratada por sua conta e risco correspondem ao valor de R$ 63.346,19, equivalente a 24,45 % do total contratado.

De acordo com fax enviado pela fiscalização em 14/03/2.004 (em anexo):

- a 5ª medição foi a última oficial. Resta ainda a medição referente ao período em que a contratada executou os serviços por sua conta e risco.
- "no período em que o contrato esteve suspenso e os serviços realizados por conta e risco o Diário de Obras não foi atualizado."

Observamos que de acordo com o art. 31 da Resolução nº 169 de 20/05/1980[4] "O Boletim diário será preenchido diariamente".

A jurisdicionada deverá esclarecer como foi exercido o controle no período em que o Diário de Obras não foi atualizado.

---

[3] Art. 526 - Nos casos de suspensão por tempo indeterminado o reinício da execução do contrato e a contagem dos prazos serão autorizados por ato expresso da autoridade contratante.

[4] Manual de Fiscalização de Contratos de Obras e de Serviços

3.4 - Esclarecer a razão da ausência de revestimento no local onde foi retirado o passeio.

Passeio com mureta e elevação verificados na 1ªVisita	Ausência de revestimento no trecho onde existia o passeio –2º visita

4. <u>CONCLUSÃO</u>

Em face do exposto nos itens ***3.1, 3.2, 3.3 e 3.4***, sugerimos o encaminhamento do presente ao Exmo. Sr. Conselheiro Nestor Guimarães Martins da Rocha, relator do contrato n° 49/2003, para que seja conhecida a 1ª visita, de acordo com o posicionamento de fls. 26/27 e a baixa em diligência da 2ª visita com remessa de cópia do mesmo para que a jurisdicionada atenda ao solicitado a seguir, permanecendo o presente nesta inspetoria no aguardo.

a) justificar a razão das divergências entre os valores das medições e do cronograma físico-financeiro.

b) esclarecer como foi exercido o controle no período em que o Diário de Obras não foi atualizado.

c) esclarecer a razão da ausência de revestimento no local onde foi retirado o passeio.

Recomendamos que os programas SISCOB e FINCON contenham dados atualizados, incluindo os termos aditivos, e acordo com o observado no subitem ***3.1.c***

2ª IGE, 28 de abril de 2004.

Carlos Henrique Bom de Aquino
Secretário II
Matrícula – 40/900.723

Maria Beatriz de Oliveira Neuenschwander
Secretário II
Matrícula – Matr. 40/900.751

ANEXOS

- Ofício de apresentação n º TCM/SCE/071/2004;
- Cronograma de visitas;
- Faxes solicitando remessa de documentação;
- Cronograma físico-financeiro;
- Cópia do 1º e 2º Termos Aditivos;
- 2ª a 5ª medição com memória de cálculo;
- Cópia do diário de obras.